



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 147/2013**

**Termo de Cessão de Uso de bem móvel que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e o Município de Nova Itaberaba.**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado, **JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 109.269 e inscrito no CPF nº 047.355.369-49, residente e domiciliado neste Estado, e o **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.131/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito **ANTONIO DOMINGOS FERARRINI**, portador do RG nº 350.331, e inscrito no CPF nº 132.337.699-20, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, em consonância com as regras do **PACTO POR SANTA CATARINA**, regido pelas disposições contidas no art. 7º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007 e legislação estadual pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso do veículo abaixo descrito, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades de Busca Ativa da Assistência Social Municipal, conforme diretrizes do Pacto por Santa Catarina.

**MARCA:** CHEVROLET, **MODELO:** CLASSIC LS, **ANO:** 2013, **PLACA:** MLU9776, **CHASSI:** 9BGSU19F0EB195661, **Nº PATRIMÔNIO:** SST 19031

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As cópias autenticadas dos documentos de propriedade, registro, licenciamento e seguro DPVAT passam a fazer parte integrante deste Termo, devendo os originais permanecerem no interior do veículo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO**

O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, entretanto obriga-se a:

I – Utilizar o bem exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo;

II – Atualizar o Censo SUAS anualmente;

III – Zelar e manter o bem em perfeito estado de conservação para que ao final do prazo de vigência do presente Termo o mesmo seja entregue em boas condições de uso e tráfego;

V – Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento anual, seguro obrigatório, multas;

V – Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do bem cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência desta Cessão de Uso;

VI – A **CESSIONÁRIA** se compromete a cumprir as revisões previstas no manual de propriedade do veículo;

VII – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, em caso de acidente de trânsito, furto, roubo, ou perecimento do bem cedido que venha a ocorrer com o mesmo ou a terceiros que envolva o bem, bem como ser responsabilizada pelas perdas e danos, bem como de terceiros;

VIII – Manter a plotagem original e não efetuar qualquer modificação estrutural no veículo cedido, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior;

IX – Responsabilizar-se por eventual desaparecimento ou perda do veículo, a qual deve ser resolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da constatação do fato. Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do veículo, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a repor o bem à **CEDENTE**, por outro idêntico, mesma marca e modelo, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do encerramento das apurações do fato;

X – O veículo cedido deverá ser conduzido por servidor público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Termo tornar-se-á nulo, independente de ato especial, sem direito do **CESSIONÁRIO** a qualquer indenização, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESTITUIÇÃO**

I - A CESSIONÁRIA se compromete a restituir o bem à CEDENTE, quando do término do prazo de vigência de 10 (dez) anos deste Termo ou por solicitação da CEDENTE, devidamente revisado e em estado normal de conservação para uso e tráfego, com exceção dos desgastes naturais em decorrência da normal utilização e do tempo;

II - A restituição do bem do objeto deste Termo de Cessão de Uso deverá ser formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento, depois de realizada a devida vistoria pela CEDENTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal, ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o veículo, observando o disposto na Cláusula Segunda e Terceira desse Termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá vigência de 10 (dez) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos a critério da CESSIONÁRIA ou de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes. E por assim estarem de pleno acordo as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2013.

**JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA**

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação

**ANTONIO DOMINGOS FERARRINI**

Prefeito Municipal de Nova Itaberaba

**TESTEMUNHAS:**

Ass.: 

Nome: Vitor José Facin

CPF: 520.084.509-30

R.G.: 1.514.201

Ass.: 

Nome: Iselto Givo

CPF: 692.873.509-06

R.G.: 2.163.581